

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE– FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESCOLA DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

EDITAL Nº 05/2023

**PROCESSO SELETIVO BOLSA – MESTRADO PARA ESTUDANTES COM
ATIVIDADES REMUNERADAS OU OUTROS RENDIMENTOS**

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para bolsas de mestrado Demanda Social CAPES para estudantes com atividades remuneradas ou outros rendimentos. O presente edital se refere às bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, após o preenchimento das vagas ofertadas em edital para estudantes que optaram pela dedicação exclusiva à bolsa. Serão oferecidas **03** (três) bolsas de mestrado Demanda Social CAPES.

De acordo com a Instrução Normativa PROPESP/FURG Nº 06/2022, de 27 de outubro de 2022 que dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e com deficiência e pessoas transgêneros (travestis e transexuais), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Serão oferecidas **03** (três) bolsas de mestrado Demanda Social CAPES, destas, 01 (uma) será para o Programa de Ações Afirmativas e 02 (duas) para ampla concorrência.

O candidato define no ato da inscrição sua opção pelas “vagas reservadas”, não podendo após este momento realizar a solicitação. É vedado junto ao sistema de inscrição a opção concomitante por “vagas reservadas” e de ampla concorrência.

Os aprovados para as “vagas reservadas” serão divulgados na lista geral dos classificados no resultado do processo seletivo, de acordo com a nota obtida. Não havendo o preenchimento de 20% das vagas reservadas para o Programa de Ação Afirmativa, as restantes serão acrescidas à ampla concorrência.

1. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposq.furg.br/curso/931 no período de 25/10/2023 a 31/10/2023 **até as 23h59min**, apresentando a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (modelo **ANEXO 1**);

II - Currículo lattes atualizado, considerando o período a partir de 2018.

III - Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.

VI- Comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular.

V- Comprovante de vínculo empregatício ou declaração de atividade remunerada ou outros rendimentos.

VI - As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração (modelo **ANEXO 2**) e estarão sujeitos a comprovação pela Comissão de seleção ou pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, se aprovados neste processo seletivo.

VII - As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia (modelo **ANEXO 3**); b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);

VIII - As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença (modelo **ANEXO 4**); e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo **ANEXO 5**);

IX – Pessoa transgênero: Autodeclaração (modelo ANEXO 6). Memorial descritivo (modelo ANEXO 7) e legitimidade da autodeclaração (modelo ANEXO 8).

X - As/os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. Estes candidatos estarão sujeitos a comprovação de sua situação junto a Coordenação de Ações Afirmativas da FURG.

XI - Candidatos (as) Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que

cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande- FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições atestando que já passaram pelo processo previamente.

XII - Autodeclaração de rendimentos do núcleo familiar, conforme modelo disponibilizado pela PROPESP, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita mensal bruta das pessoas de seu grupo familiar igual ou inferior a um salário mínimo) (ANEXO 9).

XIII - A **homologação das inscrições** será realizada no dia **01/11/2023**. Será publicada na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo>. Serão aceitos **recursos da homologação** das inscrições a partir do dia **03/11/2023**. Os mesmos deverão ser realizados via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

O **resultado do recurso** referente a homologação das inscrições e a **homologação final das inscrições** serão divulgados no dia **06/11/2023** na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo> .

2. Da concessão da bolsa

Artigo 2º - Conforme PORTARIA EENF/FURG Nº 1, de 29 de setembro de 2023:

I - As bolsas serão concedidas por um período de seis meses e poderão ser renovadas, mediante participação em novo edital.

II - Os bolsistas deverão cumprir a carga horária de permanência nos laboratórios, conforme estabelecido pelo PPGENf/FURG.

III- A permissão de acúmulo de bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPGENf/FURG e à CAPES.

3. Do processo seletivo

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este

definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 9** e nos critérios de prioridade estabelecidos no Art. 5º. da PORTARIA EENF/FURG Nº 1, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Será estabelecida uma lista em ordem decrescente de candidatos classificados baseada nos critérios que priorizem o mérito acadêmico descritos no edital e em critérios de prioridade,

Art. 5º A implementação das bolsas seguirá os seguintes critérios de prioridade, na respectiva ordem:

I – Estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas regulamentadas na FURG;

II – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita mensal bruta das pessoas de seu grupo familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio comprovada através de autodeclaração de rendimentos do núcleo familiar, conforme modelo disponibilizado pela PROPESP);

III – Professores e demais profissionais que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de Ensino;

IV – Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V – Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito do PPGEnf/FURG

Artigo 6º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 7º A **análise do mérito acadêmico** será realizada no dia **07/11/2023** e a divulgação do **resultado preliminar** da seleção se dará até **dia 07/11/2023**, sendo publicada na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo>. Serão aceitos **recursos do resultado preliminar da seleção** no dia **08/11/2023**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta. A **análise do recurso** referente ao resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no dia **09/11/2023** na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo>. A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento e matrícula dos alunos contemplados com a bolsa será realizada no dia **13/11/2023 das 08h30min até 11h**. na Secretaria do PPGENF. No dia, o bolsista contemplado deverá apresentar comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou

reconhecido pelo titular em cartório, identidade - RG, CPF e dados da conta no Banco do Brasil incluindo nº da conta corrente e agência (não pode ser conta conjunta).

4 - Da Comissão de bolsas

Artigo 8º A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Jamila Geri Tomaschewski Barlem (Presidente); Eda Schwartz, Daiani Modernel Xavier e pela doutoranda Larissa Merino de Mattos.

Rio Grande, 25 de outubro de 2023

Comissão de Bolsas do PPGENF

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____doutorando(a) do
PPGENF, matrícula nº _____, CPF nº _____
e-mail _____, telefone _____

venho por meio desta informar meu interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – MESTRADO 2023.**

Rio Grande, _____de 20____.

Assinatura: _

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ___/___/___, candidato para a vaga do curso

_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 3 – MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____,
para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio Grande
– FURG, que _____
CPF _____, RG _____ é MEMBRO
PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado
_____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, de _____, de 20____.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____
_____, fins específicos de atender ao item
_____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio
Grande – FURG, que
_____ CPF _____
_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta
Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
no _____ Estado _____

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, de _____, de 20 _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 5 – Modelo da Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,
DECLARAM, fins específicos de atender ao item ____ EDITAL DE SELEÇÃO _____ da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG, que
_____ ,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é
quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na
comunidade _____ quilombola
_____,
localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são
lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola
mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente
declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ___/___/___, candidato para a vaga do curso
_____ para fins específicos de atender
ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro minha identidade
transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022
ANEXO 7 – Modelo de Memorial descritivo de identidade transgênero

MEMORIAL DESCRITIVO

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 8 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação de identidade transgênero

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.

ANEXO 9
Declaração de renda dos membros do grupo familiar

Nome:

Número de matrícula:

Curso (mestrado/doutorado) e Programa de Pós-graduação:

1. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR (incluindo NOME e dados do estudante e de todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais):

Nome completo	Idade	Parentesco	CPF	Profissão	Situação ¹	Renda bruta

¹ Situação: Carteira de Trabalho Assinada; Funcionário Público Efetivo; Funcionário Público Contratado; Trabalho Informal; Autônomo; Aposentado/Pensionista/Beneficiário INSS; Estagiário; Estudante; Desempregado; Do lar.

Importante: A(O) estudante que se declarar financeiramente independente, deverá, para efeito de avaliação socioeconômica, apresentar a comprovação da renda que assegure seu sustento, não sendo considerados os auxílios/benefícios estudantis, bem como apoio de terceiras(os).

2. BENEFÍCIOS/PROGRAMAS SOCIAIS:

Sua família ou você recebe algum benefício do governo?

() Sim () Não

Qual o benefício sua família ou você recebe? _____

Se for em dinheiro, qual o valor? R\$ _____

Obs.: Os programas incluídos no Cadastro Único do governo federal são: Programa Auxílio

Brasil; Programa Minha Casa, Minha Vida; Bolsa Verde – Programa de Apoio à Conservação Ambiental; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Passe Livre para pessoas com deficiência; Isenção de Taxas em Concursos Públicos; Carteira do Idoso; Aposentadoria para pessoa de baixa renda; Programa Brasil Carinhoso; Programa de Cisternas; Telefone Popular; Carta Social; Pro Jovem Adolescente; Tarifa Social de Energia Elétrica

() DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado, a qualquer tempo, contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação apresentada.

Assinatura:

Local e data:

ANEXO 10 - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de 2018 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none">• Artigo em Periódico Qualis:• A1=100• A2= 85• A3= 70• A4= 60	Sem limite	
<ul style="list-style-type: none">• Artigo em Periódico Qualis:• B1= 50	Até 100	
<ul style="list-style-type: none">• Artigo em Periódico Qualis:• B2= 35	Até 35	
<ul style="list-style-type: none">• Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro)	Até 10	
<ul style="list-style-type: none">• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
<ul style="list-style-type: none">• Resumo expandido publicado em anais de evento internacional – 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada	Até 5	
<ul style="list-style-type: none">• Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.	Até 3	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela. Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos.

Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2023 pela comissão editorial do periódico.

CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	25/10/2023
Inscrições	25/10/2023 até 31/10/2023 até as 23h59min
Homologação das inscrições	01/11/2023
Recurso	03/11/2023
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	06/11/2023
Análise do mérito acadêmico e ordem de prioridade	07/11/2023
Resultado preliminar da Seleção	07/11/2023
Recurso do resultado preliminar da seleção	08/11/2023
Publicação do resultado final da seleção	09/11/2023
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	13/11/2023 – 08h30min as 11h.